



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.751/2022

"Altera o Decreto 1609/2021 que dispõe sobre a Consulta de Viabilidade e Licenciamento de empresas por meio do sistema do Via Rápida Empresa"

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

CONSIDERANDO a desburocratização da inscrição municipal para atividades de prestação de serviços do MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

DECRETO:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto 1609/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art.3º O pedido de viabilidade junto à Prefeitura Municipal de Holambra/SP, deverá ser requerido por meio de certificação digital ou Login via GOVBR, no endereço eletrônico da Junta Comercial do Estado de São Paulo, <https://www.vreresim.sp.gov.br/>, observadas as normas e procedimentos ali estabelecidos."

Art. 2º Fica incluído o Parágrafo 3º no Artigo 9º do Decreto 1609/2021 conforme abaixo:

" § 3º Para os MEIs (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) que possuam somente atividades de Prestação de Serviço, será dispensando apresentação do CLI (Certificado de Licenciamento Integrado) para obtenção da Inscrição Municipal."

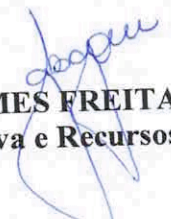
Art. 3º Permanecem inalterados os demais Artigos do referido Decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de outubro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos